CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Proc. n.º 341.396
Folha n.º 1.268
Servidor (a)

CONTRATO N. 39/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (Dispensa de Licitação - Processo n. 341.396).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,** sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG n. 782.043 SSP/PA e CPF n. 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 50, de 19 de abril de 2012, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB)**, com sede no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF, criada pela Lei n. 3.998, de 15 de dezembro de 1961, CNPJ n. 00.038.174/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, Professor **José Geraldo de Sousa Junior**, brasileiro, casado, RG n. 250.536 SSP/DF e CPF n. 191.173.968-91, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/1993, e demais ordenamentos legais pertinentes, observando-se o contido no Processo Administrativo CNJ n. 341.396 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e à realização do concurso público para o provimento de 177 vagas e formação de cadastro reserva dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, pertencentes ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, discriminados no Anexo deste contrato, observados o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Parágrafo primeiro – O concurso público far-se-á por provas objetivas e provas discursivas, as quais serão realizadas em Brasília (DF), bem como a perícia médica.

Parágrafo segundo – As provas para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário serão aplicadas no mesmo dia em períodos não coincidentes.

Parágrafo terceiro – O concurso público mencionado no *caput* desta cláusula será realizado pela **CONTRATADA**, por meio do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação pertinente, número de vagas, descrição do cargo com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, bem como outras informações relevantes;

b) encaminhar procuração, devidamente registrada em cartório, que autorize a **CONTRATADA** a enviar as matérias referentes ao certame para o Diário Oficial da União. A procuração deve ser encaminhada com, no mínimo, dez dias de antecedência da data prevista para envio do edital de abertura do certame ao Diário Oficial da União;

c) articular-se com a **CONTRATADA**, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma;

d) destinar 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos da legislação em vigor, para os cargos a serem definidos no edital às pessoas que se declararem portadoras e deficiência física no ato da inscrição;

e) responsabilizar-se pela arrecadação das taxas que deverão ser depositadas em conta única específica para a arrecadação;

f) encaminhar à **CONTRATADA** todas as informações bancárias para a confecção dos boletos de cobrança, conforme o disposto no subitem 4.3 da proposta de prestação de serviços;

g) conceder à **CONTRATADA** acesso exclusivo para a extração de dados bancários relativos à conta em que serão depositadas as taxas de inscrição, disponibilizando para tanto: chave/código, senha, dentre outros, bem como encaminhar requerimento formal à instituição bancária para que essa realize, caso seja necessário, instalação de aplicativos e programas (software) imprescindíveis ao mencionado acesso;

g.1) o acesso aos dados bancários a que se refere a alínea anterior dizem respeito tão somente à identificação das inscrições efetivamente homologadas, sendo expressamente vedadas quaisquer consultas a outras informações que não essas.

APROVO - ASSESSORIA JURÍDICA

h) enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

i) encaminhar via ofício endereçado ao Diretor-Geral da **CONTRATADA**, a confirmação de conclusão de envio dos arquivos de pagamento das taxas de inscrição e quantitativo final de inscrições efetivadas. O ofício mencionado deverá ser encaminhado com até 10 (dez) dias de antecedência da publicação do edital de divulgação dos locais e horários de realização das provas objetivas;

j) validar a ficha de compensação bancária (boleto bancário) confeccionada e encaminhada pela **CONTRATADA**;

k) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e a execução do contrato por meio dos membros da Comissão Especial do Concurso Público - CECONP, que se encarregarão dos contatos com a **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;

l) abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da **CONTRATADA;**

m) indicar servidores, atuantes na área correspondente ao cargo oferecido, para compor a equipe multiprofissional, que estará a cargo da **CONTRATADA**, responsável pela perícia médica dos candidatos portadores de deficiência. A indicação será feita mediante solicitação da **CONTRATADA**;

n) solicitar informações à **CONTRATADA**, via ofício endereçado ao Diretor-Geral do CESPE/UnB, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;

o) proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços descritos neste contrato dentro das normas estabelecidas;

p) compartilhar com a **CONTRATADA** os ônus decorrentes de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes deste contrato;

q) cumprir todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à **CONTRATADA** e pelos serviços até então realizados;

r) notificar a **CONTRATADA** a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, no prazo estipulado pela CECONP; e

s) homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) realizar o concurso público em conformidade com as cláusulas do contrato, e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e com o Termo de Referência, vinculados ao presente contrato;

b) observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;

c) elaborar cronograma, a ser submetido à aprovação do **CONTRATANTE**, no qual serão indicadas as datas de realização de todas as etapas concernentes ao concurso;

ASSESSORIA JURÍDICA - APROVO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

d) organizar e contratar as bancas para elaboração e correção das provas, devendo o **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição;

e) elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens e submetê-los a aprovação do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a divulgá-los somente após anuência formal deste, observando o cumprimento dos prazos legais, reservando-se, ainda, no direito de publicar em seu sítio da internet os mencionados atos na hipótese de o **CONTRATANTE** atrasar a publicação ou não autorizar a publicação no prazo estabelecido em cronograma de atividades;

f) desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br;

g) responsabilizar-se pelo processo de inscrição;

h) responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, no *Diário Oficial da União*, de todos os editais referentes ao concurso e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao concurso, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais, conforme o estabelecido no subitem 3.2 da proposta de prestação de serviços;

i) divulgar o concurso em conformidade com o subitem 3.4 da proposta de prestação de serviços;

j) disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, fax, carta ou pessoalmente – via guichê, em Brasília/DF, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de ledores, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

k) responsabilizar-se pela confecção do boleto de cobrança, que estará disponível durante o período de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

l) arcar com ônus advindo das eventuais isenções de taxas de inscrição concedidas, previstos nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, cujo custeio, como despesa necessária à execução do concurso público, está incluso no valor global constante da Cláusula Quinta deste contrato;

m) elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos. No momento oportuno, proceder-se-á a conferência de todas as informações;

n) responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura, conforme o subitem 3.9 da proposta de prestação de serviços;

o) elaborar os instrumentos de avaliação, conforme o subitem 3.11 da proposta de prestação de serviços;

p) elaborar **14 (quatorze) provas objetivas,** uma para cada cargo/ área/especialidade, as quais serão compostas por 120 (cento e vinte) itens, sendo 50 itens de conhecimentos básicos e 70 itens de conhecimentos específicos. Os itens serão agrupados por comandos que devem ser respeitados, havendo apenação para cada item cuja resposta divirja dos gabaritos oficiais;

APROVO - ASSESSORIA JURIDICA/CNJ

q) elaborar **14 (quatorze) provas discursivas**, uma para cada cargo/área/especialidade, conforme descrição a seguir:

q.1) para o cargo de **Analista Judiciário**, as provas discursivas serão compostas por 1 (uma) questão discursiva de conhecimento específico, com no máximo de 20 (vinte) linhas; e 1 (uma) redação referente a conhecimento específico, com no máximo 30 (trinta) linhas.

q.2) para o cargo de **Técnico Judiciário,** as provas discursivas serão compostas por 1 (uma) redação referente a conhecimento específico, com no máximo 30 (trinta) linhas.

r) revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas objetivas e discursivas;

s) corrigir as provas discursivas, aplicadas aos cargos de analista judiciário, e as redações, aplicadas a todos os cargos, dos candidatos habilitados na prova objetiva, em cada área de atividade/especialidade conforme a seguir, respeitados os empates na última posição:

CARGOS	ÁREA	ESPECIALIDADE	POSIÇÃO
Analista Judiciário	Judiciária	—	200ª
	Administrativa	—	200ª
		Contabilidade	100ª
		Pedagogia	40ª
	Apoio Especializado	Analista de Sistemas	200ª
		Arquitetura	40ª
		Arquivologia	50ª
		Biblioteconomia	50ª
		Engenharia Civil	40ª
		Estatística	50ª
		Psicologia	40ª
		Sociologia	40ª
Técnico Judiciário	Administrativa	—	500ª
	Apoio Especializado	Programação de Sistemas	100ª

t) corrigir todas as redações dos candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados na prova objetiva, nos termos do Enunciado Administrativo n° 12 CNJ, sem prejuízo do número de redações que serão corrigidas para as vagas de concorrência geral, na forma estipulada na alínea "s", bem como no edital do certame;

u) responsabilizar-se pela locação de espaço físico e contratação dos médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela realização da perícia, que verificará se o candidato se enquadra ou não como portador de deficiência, nos termos das categorias definidas pelo art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004 e da Súmula 377 do STJ;

APROVO - ASSESSORIA JURÍDICA

v) dispor de assessoria técnica em todas as fases do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e ao **CONTRATANTE** em relação ao objeto contratado;

w) providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas, atendendo ao disposto no subitem 3.13 da proposta de prestação de serviços;

x) selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos e selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

y) julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes aos instrumentos de avaliação, em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial, tudo em conformidade com os subitens 3.15 e 3.17 da proposta de prestação de serviços;

z) encaminhar os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios (elaborados em Excel (xls) ou outro *software* a ser definido por acordo entre as partes, via mídia digital, de acordo com as especificações contidas no subitem 3.16 da proposta de prestação de serviços;

aa) responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

bb) manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

cc) reaplicar provas em caso de vazamento ou erros de impressão e alocação de provas em que a reposição prejudique a execução destas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

dd) reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pela CONTRATANTE, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

ee) utilizar seus servidores na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da lei, notadamente, as previstas no artigo 10, inciso II, alínea "d"; art. 13; art. 24, inciso II, e art. 25 da Lei n. 8.666/93;

ff) remunerar seus servidores, colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor, se servidores, especialmente em acordo com o art. 76-A da Lei n. 8.112/90, no que couber ao Acórdão do TCU – Plenário 3005 de 11/12/2009, cominado com o Decreto Federal n. 6.114/07;

gg) entregar o resultado final do certame ao **CONTRATANTE**; e

hh) guardar, durante o prazo de **2 (dois) anos**, a contar da homologação do resultado final do concurso público, em local apropriado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso;

ASSESSORIA JURÍDICA - APROVO

após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para o **CONTRATANTE**, em meio eletrônico e físico, para que fique sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único - As provas objetivas e discursivas deverão conter questões inéditas e ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor global do presente contrato estimado para um universo de **70.000** inscrições efetivadas é de **R$ 2.923.780,60** (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Parágrafo único – O valor global do contrato será apurado em função do número de inscrições efetivadas[1], de acordo com o quadro abaixo:

Número *n* de inscrições efetivadas	**Valor a ser pago (em R$)**	**Valor a ser cobrado por inscrição excedente (em R$)**
n ≤ 9.000	642.120,60	–
9.001 ≤ n ≤ 15.000	642.120,60 + 38,50 x (n - 9.000)	38,50
15.001 ≤ n ≤ 21.000	873.120,60 + 38,28 x (n - 15.000)	38,28
21.001 ≤ n ≤ 27.000	1.102.800,60 + 37,81 x (n - 21.000)	37,81
27.001 ≤ n ≤ 33.000	1.329.660,60 + 37,52 x (n - 27.000)	37,52
n ≥ 33.001	1.554.780,60 + 37,00 x (n - 33.000)	37,00

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste contrato será recebido pela CECONP, que procederá à conferência dos serviços e verificará a conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

Parágrafo primeiro - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias dos respectivos vencimentos.

[1] Considera-se inscrição efetivada aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito.

APROVO – ASSESSORIA JURÍDICA

Parágrafo segundo - O atesto dar-se-á até o décimo dia do recebimento do respectivo documento de cobrança.

Parágrafo terceiro - Havendo inadequações na cobrança e/ou no faturamento dos serviços prestados, a **CONTRATADA** será comunicada via ofício endereçado ao Diretor-Geral do CESPE/UnB, podendo, primeiramente, ser enviado por meio de fac-símile (fax), mensagem eletrônica (email) enviada com confirmação de atendimento, quanto à irregularidade dentro do prazo original para pagamento. Quando a irregularidade for corrigida, novo prazo se iniciará para pagamento.

Parágrafo quarto - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será depositado na conta única do Tesouro Nacional do Banco do Brasil, agência: 1607-1, conta corrente: 170.500-8, código identificador: 1540791525728883-7, em 4 (quatro) parcelas:

- **1ª parcela**: 30% – quinze dias úteis após o término das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- **2ª parcela**: 30% – dez dias úteis após a aplicação da prova objetiva;
- **3ª parcela**: 20% – dez dias úteis após o resultado definitivo das provas objetivas e discursivas; e
- **4ª parcela**: 20% – cinco dias úteis após a data de publicação do resultado final do concurso.

Parágrafo segundo – O fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas será encaminhado até 30 dias após a aplicação das provas discursivas, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários.

Parágrafo terceiro – Caso haja diferença no cálculo das faturas acima mencionadas, entre o quantitativo oficial de inscrições efetivadas e o quantitativo de inscrições preliminares, encaminhados para controle da **CONTRATADA**, essa diferença será ajustada na emissão da última parcela.

Parágrafo quarto – As despesas referentes ao objeto mencionado neste contrato correrão à conta da CONTRATANTE na forma da rubrica orçamentária abaixo:

- Programa de trabalho nº 02.032.1389.2B65.0001;
- Natureza da despesa nº 33.91.39-48.

APROVO – ASSESSORIA JURÍDICA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O contrato terá vigência de 12 (meses) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até que se ultime a homologação do certame, ressalvado o lapso temporal para o cumprimento da obrigação contida na alínea "gg" da Cláusula Quarta.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZ – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 5% para a inexecução total e de 2,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o valor global do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA,** caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar

APROVO ASSESSORIA JURÍDICA

recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA ONZE – O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DOZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro. Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

Parágrafo Terceiro. Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** por razões supervenientes ao presente termo, esta deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela **CONTRATADA** com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscrição dos candidatos, devendo se valer a **CONTRATADA** do Cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

CLÁUSULA TREZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

APROVO - ASSESSORIA JURÍDICA/CNJ

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUATORZE – O **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das Cláusulas estabelecidas neste contrato.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O presente Contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSEIS – Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento em obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e o art. 109, inciso I, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZESETE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União pelo **CONTRATANTE**, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília-DF, 8 de novembro de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**

Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

José Geraldo de Sousa Junior
Presidente

APROVO - ASSESSORIA JURÍDICA - CNJ

ANEXO AO CONTRATO N. 39/2012, DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (Dispensa de Licitação - Processo n. 341.396).

TABELA DE CARGOS

CARGOS	ÁREA	ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS
• Analista Judiciário	Judiciária	—	18
	Administrativa	—	28
		Contabilidade	8
		Pedagogia	1
• Analista Judiciário	Apoio Especializado	Análise de Sistemas	15
		Arquitetura	1
		Arquivologia	3
		Biblioteconomia	2
		Engenharia Civil	1
		Estatística	5
		Psicologia	1
		Sociologia	1
• Técnico Judiciário	Administrativa	—	80
	Apoio Especializado	Programação de Sistemas	13

CNJ - APROVO - ASSESSORIA JURÍDICA